



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016- CONTRATO**  
**PROTOCOLOS Nº 104/105/2016**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

O **Município de TORRES**, Estado do Rio Grande do Sul, através da da Secretaria de Fazenda e Pregoeira designada pela Portaria nº 429/2015, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **contrato**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, cujo Objeto é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR** de acordo com o descritivo constante no presente EDITAL e seus ANEXOS. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 47/2005, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 4.721/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/105/2016.**

Unidade Interessada: **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.**

**FONTE DE RECURSO: LIVRE/VINCULADO**

**TIPO: Menor Preço ofertado por Item.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR**, conforme anexo **01**.

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/01/2016 às XXh00min até 16/02/2016 às 13h00min.</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/02/2016 a partir das 13h35min.</b>
<b>SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/02/2016 a partir das 14h00min.</b>

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

**Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com a servidora: Pregoeira: Sidineia Burin Rocha da Silva. E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br), telefone/fax (051) 3626-9150 ramal 217. A pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) / link: [Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](#) bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres, e por solicitação no e-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br), no Centro Administrativo Municipal de Torres, na Rua Júlio de Castilhos, nº 707, CEP: 95560-000 no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

mediante cópia em pen drive do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar pen drive próprio.

**DO OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR** que fazem parte dos cardápios da alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, descrição detalhada no **Anexo 01** deste edital.

**Local de entrega:**

- Os itens não perecíveis serão entregues na Sec. Mun. de Educação, Av. José Maio Filho, 505.
- Os itens perecíveis deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, nas Escolas, **semanalmente** ou quinzenalmente, de acordo com cronograma de entrega fornecido pela secretaria de Educação.(ENDEREÇOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

ANEXO 01	Descrição Detalhada do Objeto, Modelo de Proposta e valores de Referência
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05	Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico – nomeação de representante
ANEXO 06	Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
ANEXO 07	Minuta de Contrato.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.2 O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura do Município de TORRES – RS, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

3.1 Poderão participar desta Licitação MICROEMPRESAS E/ OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da **Declaração** firmada pelo responsável, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**ANEXO 06**) o seu regime de tributação para.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 05**;

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

3.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.6), até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**.

**b) Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 06**;

**c) inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva **marca** do produto.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do preponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento no item 3.7 "a", com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

4.3 **A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.**
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909, ou e-mail contato@bll.org.br.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

- 4.12 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.
- 4.18.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.19 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou, melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

- 4.20 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 4.21 Quando for constatado o empate, a pregoeira conforme estabelece os Artigo 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder se da seguinte forma:*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

- 4.22. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02, deste Edital**, deverão ser encaminhados **por meio da opção “UPLOAD” do Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta, e, obrigatoriamente**, as empresas vencedoras deverão encaminhar em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, pessoalmente ou via postal, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada conforme os lances**, para a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TORRES – RS**, Av. Júlio de Castilhos, nº. 707 – Bairro Centro, CEP 95560-000, fone/fax (51), 3664-2310 ou 3626-9150 A/C Sidineia Burin Rocha da Silva.
- 4.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá acarretar nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

- 5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 06), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.
- 5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

***É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.***

## **6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

- 6.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b)** O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

- 6.2 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO ofertado por ITEM**;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

6.3 O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.5 Serão rejeitadas as propostas que:

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 7. DA ENTREGA E DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte do material, bem como a descarga, ocorrerá por conta e risco da Contratada.

7.2 No caso de devolução por motivo de irregularidades detectadas no momento da entrega, a retirada para a troca correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor os itens devolvidos em no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da data da retirada, que deverá ser imediata.

- Os itens não perecíveis serão entregues na Sec. Mun. de Educação, Av. José Maio Filho, 505.

- Os itens perecíveis deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, nas Escolas, semanalmente ou quinzenalmente, de acordo com cronograma de entrega fornecido pela secretaria de Educação.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO ofertado por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e percebendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. HABILITAÇÃO**

### **9.1 Conforme ANEXO 02**

## **10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 10.1 As impugnações dar-se-ão nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47/2005. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente; os recursos deverão ser interpostos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, ou as protocolizações poderão ocorrer via correio, Sedex com AR.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.4.1 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.5 Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo;
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. **A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:**

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

**b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

11.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ADMINISTRAÇÃO pelo infrator:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12 PRAZO DE ENTREGA – VALIDADE E AMOSTRAS**

### **12.1 Prazo para entrega e recebimento:**

12.1.1. Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação e somente após confirmação do empenho. *As entregas dos gêneros não perecíveis devem ser feitas em entrega única, no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maia Filho, 505. Os gêneros perecíveis deverão ser entregues nas escolas, semanalmente ou quinzenalmente, de acordo com cronograma de entrega fornecido pela secretaria de Educação.*

12.1.2. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.1.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

12.1.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **12.2. Validade dos produtos:**

Indicar o prazo de validade dos produtos fornecidos que deverá, obrigatoriamente, atender a solicitação de prazo de cada item, contados do recebimento pelo Município.

### **12.3. Amostras:**

Ficam desobrigadas de entregar amostras e documentação técnica as licitantes que ofertarem "as marcas já aprovadas nas licitações anteriores," que obtiverem parecer favorável dos itens aos quais irão participar. As licitantes que ofertarem marcas diferentes, as quais não estão nos pareceres, podem participar do certame, contudo, deverão entregar amostras e documentação técnica conforme solicitação. O parecer técnico das amostras com "parecer favorável" estão descritos abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

### AMOSTRAS APROVADAS

PRODUTO	MARCA
Achocolatado em pó	Nestlé
Açúcar refinado	Alto Alegre, Caravelas, Dolce, Da Barra, União, Neve.
Arroz tipo 1	Praiano, Bentevi, Valore, Blue Ville, Namorado, Roscato, Fritz e Frida, Tia Anastácia, Maratá, Mesaboa, Blue Soft, Rio do Sol, Pekin, Extremo Sul, São Bernardo, Rozcampo, Blue Rice
Biscoito doce (maria, maria chocolate, maria chocolate integral, milho, rosca glaceada, sortido)	Germani, Coroa, Isabela, Filler, Fritz e Frida, Corrieri, Dandil, Domelly, Mosmann, Parati, Diana, Orquidea.
Biscoito Salgado	Germani, Coroa, Isabela, Filler, Fritz e Frida, Corrieri, Mosmann, Domelly, Dandi, Parati, Diana, Orquídea
Café tradicional	Três Corações, Bom Jesus, Melitta.
Canela em pó	Apti, Direma, Monopol, Campeiro
Canjica amarela	Fritz e Frida, Yoki, Sinhá
Doce cremoso de fruta	Mu-mu, Ritter, Bom Princípio, Fritz e Frida, Piá, Latvida, Áurea, Estância Gaúcha
Doce de leite	MuMu, DoBon, Piá, Santa Clara, Bom Princípio, Fritz e Frida, Frimeza
Ervilha em conserva em lata	Oderich, Predilecta, Jussara, Quero
Extrato de tomate	Fritz e Frida, Oderich, Stela D'oro, Petitos, Etti, Quero, Arisco, Tarantela, Fugini, Jurema, Pomarola, Minha Quinta
Farinha de mandioca tipo 1	Maravilha, 3 coqueiros, Yoki, Fritz e Frida, Amafil, Araruna
Farinha de milho flocada	Sinhá, Polentina, Quaker, Fritz e Frida, Soberana
Farinha de trigo especial	Orquídia, Rosa Branca, Nita, Panfácil, Dona Benta, Veneranda, Fidalga
Feijão preto tipo 1	Mesaboa, Fritz e Frida, Valore, Brehm, Bentevi, Da Safra, Pradinho, Namorado, Camil, Blue Ville
Fermento biológico p/ pão	Tok, Fleischmann, Monopol, Apti
Fermento químico em pó p/ bolo	Royal, Bolopol, Monopol, Tok Instantâneo
Flocos de milho açucarado	Gold Flakes, AlcaFoods, São Brás
Leite integral UHT	Bom Gosto, Goolak, Mumu, Santa Clara, Elegê, Piá.
Macarrão com ovos	Germani, Fritz e Frida, Coroa, Orquídea, Diana, Isabela, Dona Benta, Renata, Adria
Margarina cremosa com sal	Doriana, Qualy, Delícia, Becel
Milho para pipoca	Yoki, Sinhá, Fritz e Frida
Milho verde em lata	Oderich, Predilecta, Jussara, Quero
Óleo de soja	Cocamar, Leve, Camera, Soya, Violeta, Sadia, Primor, concórdia
Pão de sanduíche	Seven Boys, Nutrella, Wickbold, Pullman, Bread's, Farias, Paniccia
Pó p/ preparo de mingau sabor chocolate, baunilha, ou caramelo	Prativita, Sustentare
Polpa de tomate	Oderich, Quero, Olé, Stella D'Doro, Cajamar, Elefante, Predilecta, Arisco, Jurema, Tomatino, BeiraAlta
Sal Refinado iodado	Cisne, Diana, Valore, Norsal, Zizo, Garça, Fritz e Frida
Sardinha	Coqueiro, Pescador, Gomes da Costa, Robison Crusoe

a – Para marcas diferentes das acima relacionadas, deverão ser apresentadas 02 (duas) amostras do produto em até 04 (quatro) dias anterior à data estipulada para a abertura dos envelopes;

b - As amostras referentes aos produtos cotados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no **Setor Merenda Escolar, situado à Av. José Maio Filho, 505**, no município de Torres, CEP 95560-000, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h de segunda a quinta feira.

c - As amostras servirão de padrão para as futuras entregas, portanto terão que ser idênticas às que a SME irá receber da empresa vencedora, devendo estar de acordo com o solicitado no objeto do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

Edital;

d - Todas as amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente e com o item do objeto do Edital ao qual se refere;

e - Os gêneros alimentícios perecíveis não necessitam apresentação de amostras;

f - Junto com as amostras, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

f. 1 - Certificado ou Declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão, outra leguminosa ou de outros cereais, expedido pelo órgão oficial competente do Ministério da Agricultura ou por ele credenciado;

f. 2 - Autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir também a Certidão de Qualidade do produto expedido por órgão oficial no controle do país de origem, atendendo às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor. No caso dos produtos do MERCOSUL, verificar o cumprimento das resoluções aprovadas pelo acordo;

g - A comissão de Licitação respaldada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Núcleo de Promoção da Qualidade analisarão a documentação exigida no item 10.1, deste Edital, que emitirá até 01 (um) dia antes da data de abertura do certame, emitindo parecer considerando habilitados ou inabilitados os licitantes, sendo o referido parecer posteriormente anexado ao processo licitatório no prazo antes mencionado;

h - A não apresentação das amostras e da documentação exigida no item 01 deste Edital, desclassificará a proposta da empresa;

i - Os gêneros alimentícios deverão ser todos de primeira classificação; serão desconsideradas as propostas que apresentarem gêneros de qualquer outra classificação e não serão recebidos pelo Setor de Merenda Escolar os que estiverem em desacordo com o Código de Defesa do Consumidor;

j - As amostras referentes aos produtos cotados não serão devolvidas às empresas proponentes.

### 13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.

13.2. Os pagamentos serão feitos pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência eletrônica conforme ordem de serviço 03/2013, sendo que os valores a serem pagos serão de acordo com a proposta, não sendo o prazo superior a 30 dias.

13.3 O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, e por prazo superior a 30 (trinta) dias, assegura ao Contratado correção monetária do valor devido pelo IGPM-FGV.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE GOVERNO

14.1 A aquisição de que se trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

14.2. As despesas decorrentes da Aquisição do objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento da Secretaria, conforme codificação abaixo:

Unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento De Despesa
08.04	2.023	33903007
08.03	2.166	33903007

### 15 REAJUSTAMENTO

15.1 . Os preços oferecidos serão irajustáveis;

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

- 16.1 A presente poderá ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema. O **MUNÍCIO DE TORRES - RS** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3 Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura do **MUNÍCIO DE TORRES - RS**, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos Murais Do Município de Torres;
- 16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.
- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do MUNÍCIO DE TORRES - RS considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e a Pregoeira;
- 16.12 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 13h30min horas às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Diretoria de Licitações e Compras, localizada na Av. Júlio de Castilhos, nº. 707 TORRES – RS, para melhores esclarecimentos;
- 16.13 Documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de TORRES;

16.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

**TORRES - RS, 26 de janeiro de 2016.**

Sandro Viane de Andrade Silva  
Secretário de Fazenda  
Portaria 143/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

**ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO MODELO DE PROPOSTA E VALOR DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Para atender à solicitação expressa dos Processos Administrativos **104/2016 e 105/2016** da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento da alimentação escolar na rede municipal do Município.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1060	LATAS de ACHOCOLATADO EM Pó 2.0, enriquecido com vitaminas e minerais, em embalagens de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;		8,63	
02	1416	Kg de AÇÚCAR REFINADO, em embalagens plásticas de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;		3,65	
03	69	KG de ALHO in natura de 1ª qualidade. Bulbos de tamanho médio, com características íntegras, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica, resistente e deverá conter etiqueta com peso conforme solicitação. No ato da entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, aroma e cor);		19,33	
04	367	Potes de DOCE DE FRUTAS, sabor morango, em embalagens de 400g, validade mínima de 4(quatro) meses a partir da data de entrega;		5,26	
05	534	PACOTES de CAFÉ em pó, torrado, moído, tradicional, em embalagens de 500 g. Deverá ser acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega;		9,60	
06	1079	KG de CEBOLA DE CABEÇA, tamanho médio, uniforme, intactas, firmes, tenras, bem desenvolvidas, não brotadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície;		5,63	
07	1523	Pacotes de BISCOITO TIPO MARIA, embalagem 400g		5,33	
08	339	Pacotes de FARINHA DE MANDIOCA, em embalagens de 1 kg, resistentes e íntegras. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;		4,63	
09	1678	Kg de FARINHA DE TRIGO, especial, sem fermento, embalada em pacotes íntegros de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega;		2,98	
10	95	Pacotes de FERMENTO BIOLÓGICO, seco, instantâneo, para pão, em embalagens de 125 g. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega		6,96	
11	105	Latas de FERMENTO QUÍMICO, seco, para bolo, em recipientes íntegros de 250 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;		6,96	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

12	4640	Kg de LARANJA SUCO "in natura", de primeira qualidade. Devem ser apresentadas com grau de maturidade médio e em boas condições de consumo. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e resistente com etiqueta com o peso conforme solicitação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitados. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma);		2,99	
13	886	POTES de MARGARINA CREMOSA S/ SAL, em embalagens de 500g, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega;		5,30	
14	1714	Pacotes de MACARRÃO COM OVOS, tipo parafuso, em embalagens de 500 g. A embalagem deverá ser plástica, resistente e transparente. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega;		3,15	
15	287	Pacotes de MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete, em embalagens de 500 g. A embalagem deverá ser plástica, resistente e transparente. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega;		3,15	
16	1390	Unidades de ÓLEO DE SOJA refinado, em embalagens plásticas transparentes de 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;		4,33	
17	176	Pacotes de SAL IODADO REFINADO, em embalagens plásticas de 1 kg, transparentes, resistentes, não violadas, limpas e sem umidade. O produto deverá ter data de validade mínima de 6 (meses) a partir da data de entrega;		1,77	
18	2271	KG de Batata inglesa branca de 1º qualidade. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e resistente com etiqueta com o peso conforme solicitação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas		5,13	
19	1117	Kg de CARNE BOVINA MOÍDA, de 1ª qualidade, sem gordura, congelada em embalagens de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.		21,60	
20	1314	KG de CARNE BOVINA EM CUBOS, de 1º qualidade, sem gordura, congelada em embalagens de 1KG. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.		23,60	
21	3221	Kg de MAÇÃ FUGI "in natura", de primeira qualidade. Devem ser apresentadas frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica, resistente e deverá conter etiqueta com o peso conforme solicitação. O produto não poderá apresentar superfície úmida e z pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitados. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma);		5,30	
22	215	Pacotes de PÓ PARA PREPARO DE MINGAU COM LEITE, sabor chocolate, em embalagens de 1 kg, resistentes, limpas, não violadas. O produto deverá ter data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega		27,50	
23	2122	Mamão formosa de 1 ° qualidade. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente resistente com etiqueta com o peso conforme solicitação. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas		5,30	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

24	1544	Sachê DE MOLHO DE TOMATE, embalagem de 340g.		2,66	
25	108	Kg de SALSICHA, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante, odor e sabor próprios, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.		8,80	
26	181	GARRAFA de 750ml de VINAGRE de maçã com validade mínima de 180 dias.		3,36	
<b>TOTAL</b>					

*PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser feitas conforme solicitação da Secretaria de Educação e somente após confirmação do empenho. As entregas dos gêneros não perecíveis devem ser feitas em entrega única, no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada à **Av. José Maia Filho, 505**. Os gêneros perecíveis deverão ser entregues nas escolas, **semanalmente** ou **quinzenalmente**, de acordo com cronograma de entrega fornecido pela secretaria de Educação.*

## ENDEREÇO DAS ESCOLAS

### ESCOLAS MUNICIPAIS FUNDAMENTAIS

- E. M.F ALCINO PEDRO RODRIGUES: Rua Osvaldo Aranha, 676, centro;
- E.M.F. ALMIRANTE TAMANDARÉ: Rua Cachoeira do Sul, 121, Praia Paraíso
- E.M.F. MAMPITUBA: Rua Capitão Jovino, 687, Engenho Velho
- E.M.F. PROF. MANOEL FERREIRA PORTO: Rodovia BR 101, s/ nº, Campo Bonito
- E.M.F PROF MANOEL OLIVEIRA CARNEIRO: Rua Getúlio Vargas, 747, Vila São João
- E.M.F SANTA RITA: Estrada do Mar, s/nº, Faxinal
- E.M.F SÃO JUDAS TADEU: Estrada Geral, s/nº, Rio Verde
- E.M.F. ZONA SUL: Rua Inácio Santos de Matos, 349, São Francisco

### ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- EMEI SÃO FRANCISCO: José Amancio da Rosa, 420, Vila São João
- E. ED. INFANTIL SADI PIPET DE OLIVEIRA: Rua Elizeu Kuwer, 111
- CENTRO DE ED. INFANTIL JOÃO XXIII: Rua Pedro Cincinato Borges, nº 520
- EMEI SÃO JORGE: Rua Santa Maria, 1005
- EMEI STAN: Avenida Independência, 680
- EMEI GENTE MIÚDA: Rua Idio Kuwer Selters, 150 (atrás do CAPS de Torres)
- EMEI ALCINO: Rua Leonardo Truda
- EMEI SALINA: Rua Salinas, 420
- EMEI PROF. JOAQUINA: BR 101, 5600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

**PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:** Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**ACONDICIONAMENTO:** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

**VALIDADE:** Indicar o prazo de validade dos produtos fornecidos que deverá, obrigatoriamente, atender à solicitação de prazo de **cada item**, contados do recebimento pelo Município.

.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

## ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

*Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação*

**Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração firmada pelo responsável, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da LC nº 123 (ME, EPP ou MEI). A ausência dessa certidão significará a inabilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

### **1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos **relativos à habilitação**, das Empresas vencedoras, deverão ser encaminhados **por meio da opção “UPLOAD” do Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta, e**, posteriormente em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, pessoalmente ou via postal, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada conforme os lances**, para a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TORRES – RS**, Av.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

Júlio de Castilhos, nº. 707 – Bairro Centro, CEP 95560-000, fone/fax (51), 3664-2310 ou 3626-9150 A/C Sidineia Burin Rocha da Silva.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

### **1.1 Habilitação Jurídica**

#### **1.1.2. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado de forma integral acompanhado de todas alterações, se houver ou alteração **Consolidada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, **Registro Comercial** no caso de empresa individual; decreto de autorização em se tratando de empresas estrangeiras
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo a regularidade quanto a tributos e encargos sociais, na forma de certidão conjunta negativa, nos termos da Portaria MF 358/2014;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, sede da empresa, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo 03**);
- i) Comprovação do Capital Mínimo ou valor do Patrimônio Líquido de 10 % do valor da Proposta final do (s) item (ns) vencido (s).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).
- k) **Declaração** firmada pelo responsável, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa certidão significará a inabilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**1.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.2.1.** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

**1.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previsto na legislação pertinente.

**1.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

que alguns documentos se refiram à matriz e outas à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**1.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

***É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ;  
2) se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

**ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016**

Ao (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme item nº 12 do Edital.**

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PRSPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

**ANEXO 05 – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)  
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

<b>Autorização para Representação em Licitações</b>		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da pregoeira;
- VI. apresentar e retirar documentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

**ANEXO 06 – Ficha técnica descritiva do objeto**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016**

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP. )</b>
Data:

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

## ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

**Contrato para aquisição de gêneros alimentícios, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Torres e a Empresa \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 edital de Pregão eletrônico 004/2016.**

#### CONTRATANTE

Município de Torres, estabelecido a Rua Júlio de Castilhos, 707 - Torres - RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.876.801/0001-01, neste ato representado pelo Sra. NILVIA PINTO PEREIRA, Prefeita Municipal.

#### CONTRATADA

Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

A contratada compromete-se a fornecer os seguintes itens \_\_\_\_\_, conforme Pregão Eletrônico nº 004/2016 da qual a contratada foi à vencedora por apresentar proposta com menor preço. Regendo-se o presente contrato pela Lei Federal nº 10520/02 subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital de Pregão eletrônico 04/2016 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos em 30 dias, após a entrega. Os pedidos serão realizados pela Secretaria de Educação, de acordo com o cronograma da mesma, e a conferência da mercadoria será realizada pelas escolas e pela fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão feitos pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência eletrônica conforme ordem de serviço 03/2013, sendo que os valores a serem pagos serão de acordo com a proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização

O Município de Torres, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará o andamento dos trabalhos, através da servidora **Liliane Gallio Ayres, matrícula 580**, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA:

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado à contratada transferir em parte ou num todo o fornecimento dos objetos deste contrato, salvo mediante autorização por escrito da contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

O presente contrato será rescindido, caso a contratada descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas do contrato ora efetuado correrão por conta da Rubrica: **33903007**.

**CLÁUSULA OITAVA:**

a- Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação e somente após confirmação do empenho. As entregas dos gêneros não perecíveis devem ser feitas em entrega única, no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maia Filho, 505, no município de Torres, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 h. Os gêneros perecíveis deverão ser entregues nas escolas, de acordo com cronograma de entrega fornecido pela secretaria solicitante.

b- Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

c- Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

d- A entrega dos alimentos perecíveis far-se-á mediante apresentação de cronograma de entrega fornecido pela respectiva Secretaria solicitante.

e- A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA NONA:**

O presente contrato entra em vigor na data de xx de XXXXXX de 2016 e findará em xx de xxxxxx de 2016 e poderá ser modificado de acordo com os art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo as sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega

10.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;

10.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Diretoria de Compras e Licitações

gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Obrigações da Contratada**

I - A entrega do material será por conta da empresa contratada, sendo as entregas dos gêneros não perecíveis devem ser feitas em entrega única, no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maia Filho, 505, no município de Torres, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 h. Os gêneros perecíveis deverão ser entregues nas escolas, de acordo com cronograma de entrega fornecido pela secretaria solicitante.

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

IV- É vedada a transferência ou subcontratação de parte ou do total dos serviços objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante**

Constituem obrigações do Município de Torres:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

I - Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II. -Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições ofertadas na licitação, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;

III - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

IV - Documentar as ocorrências havidas;

V.- Efetuar os pagamentos devido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratadas, juntamente com as testemunhas abaixo.

Torres-RS, ()

NILVIA PINTO PEREIRA  
Prefeita Municipal

---

Contratado